



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Fundamentação Legal:

Lei nº 4320/64, art. 15

Portaria STN/SOF nº 163/2001

Portaria STN nº 448/2002

Manual de Contabilidade Aplicada ao
Setor Público

Faço desse jeito porque sempre foi assim....

“ Havia uma receita tradicional de peixe assado em uma família. A receita era maravilhosa, e o gosto pelo tal peixe era tanto, que a receita foi passando de geração em geração. Detalhe: Ao preparar o peixe, a vó, que ensinou a receita, cortava o rabo dele. A mãe aprendeu fazer do mesmo jeito, toda vez que preparava a receita, o rabo do peixe era cortado.

Certa vez, a neta, que aprendeu com a mãe, estava preparando o peixe para seu esposo, quando resolveu perguntar para a sua avó:

-Mas vó, por que tem que cortar o rabo do peixe? Que diferença isso faz?

Foi quando a vó respondeu:

-Nenhuma, minha neta. É que quando eu preparava a receita, meu forno era pequeno e não cabia o peixe inteiro, por isso, eu cortava o rabo”

Faço desse jeito porque sempre foi assim....

Moral da Historia

- Acostumamos sempre fazer a mesma coisa, sem nos questionarmos a respeito do porquê daquilo;
- Ligamos no modo automático, e vamos fazendo as coisas, e às vezes, pensando que aquele é o melhor jeito de fazermos, afinal, aprendemos assim;
- É mais fácil fazermos tudo do mesmo jeito que nos ensinou. Temos a mania de dizer que não temos tempo para criar algo novo ou tentar diferente;

Tente! Pense!
Questione os procedimentos realizados no município. Talvez seja a hora de inovações.



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 01

No caso de contrato continuado de serviço de manutenção e conservação de veículos com o fornecimento de peças incluso no mesmo contrato, **sem distinção dos objetos de gasto**, o empenho deve ser feito **no elemento de despesa 3.3.90.39.19 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, pelo valor total** **ou** devem ser feitos **dois empenhos, um na natureza de despesa 3.3.90.39.19 e outro na 3.3.90.30.39 – Material de Consumo** para atender eventuais despesas com o fornecimento de peças.

TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 02

Em uma licitação para execução de serviços de reparo de instalações hidrossanitárias com **fornecimento de material**, a proposta vencedora apresentou uma planilha com preços para **materiais (R\$ 2.000,00) e mão de obra (R\$ 1.000,00)**. Como proceder à classificação contábil nesse caso?

Só em material, em razão de sua predominância ou registrar a despesa em razão da planilha apresentada?



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**3.3.9.0.37.04 - Manutenção e
Conservação de Bens Imóveis
R\$ 1.000,00**

**3.3.9.0.39.16 - Manutenção e
Conservação de Bens Imóveis
R\$ 1.000,00**

**3.3.9.0.30.24 - Material para
Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações
R\$ 2.000,00**

**3.3.9.0.30.24 -Material para
Manutenção de Bens
Imóveis/Instalações
R\$ 2.000,00**

37 - Locação de Mão-de-Obra Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

SERVIÇOS DE TERCEIROS X MATERIAL DE CONSUMO



Quais tipos de Notas Fiscais serão utilizadas nos dois casos anteriores? NF de Serviços ou NF de Venda ao Consumidor?

Não há relação entre o documento fiscal apresentado pelo fornecedor e a classificação da despesa orçamentária. A nota fiscal pode ser de serviço e a despesa orçamentária ser classificada como material. MCASP, VOL I -2013, Pg. 108.

RABO DE PEIXE

SERVIÇOS DE TERCEIROS X MATERIAL DE CONSUMO



Alimentação preparada

33.90.36.10 – Pessoa Física -

33.90.39.09 – Pessoa Jurídica

Nota Fiscal de Prestação de Serviço? - ISSQN

Recibo Pessoa Física? – IRRF e ISSQN

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – ICMS

OBS: a incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado ou produto adquirido (art. 4º do art. 1º da L. C 116/2003)

SERVIÇOS DE TERCEIROS X MATERIAL DE CONSUMO



Cont...

A Lei complementar nº 116 de 31.07.2003 - ISSQN

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

(...)

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 03

O prefeito da cidade de Olho Vivo decide executar uma obra pública (prédio) diretamente, o cimento adquirido e outros materiais terá a classificação **4.4.9.0.30.24 - material de construção**, haja vista, que a despesa ocasiona uma constituição de um Imóvel. Mas se o prefeito apenas reformar o imóvel como deve ser classificado a despesa com o cimento?

3.3.9.0.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

“Quando a despesa ocasionar a ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.”



ATENÇÃO

A estrutura da natureza da despesa é flexível, quanto aos relacionamentos entre elementos e grupos de despesa, podem ser combinados e estruturados em razão do objeto do gasto a ser registrado. Exemplo:

3.3.9.0.30.XX - Material de Consumo - Custeio

4.4.9.0.30.XX - Material de Consumo - Investimento

3.3.9.0.39.XX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Custeio

4.4.9.0.39.XX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Investimento

ATENÇÃO

Quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar **relevantes alterações** nas características funcionais como, por exemplo, **substituição de processador com aumento de velocidade da máquina**, a despesa deve ser classificada como de **capital**, na natureza de despesa **4.4.90.30**. Em casos contrários, deverá ser classificada como **3.3.90.30**.

TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 04



**Forneceu matéria prima
4.4.90.39. XX - Prestação de Serviços
Pessoa Jurídica**



**Não forneceu matéria prima
4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral**

Como classificar a despesa com material adquirido por encomenda?

Ex: Papel Timbrado



**Fornecer matéria prima
3.3.90.39**

**Não fornecer matéria prima
3.3.90.30**

Como classificar a despesa com material adquirido por encomenda?

Ex: Material Esportivo



Fornecer matéria prima
3.3.90.32

Não fornecer matéria prima
3.3.90.32



ALTERAÇÕES

Elemento de Despesa 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Redação atual:

32 - Material de Distribuição Gratuita

“Despesas orçamentárias com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como ... e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.”

Redação Aprovada:

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

“Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como ... e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.”

Motivação

Não restringir a distribuição gratuita apenas aos materiais.

TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 05

Como classificar despesa com combustível?



Abastecimento com cartão
3.3.90.30.01

Taxa de Administração do Cartão
3.3.90.39.XX

Como efetuar o Pagamento?



Nota Fiscal de Serviços da Contratada
3.3.90.39.XX

Fatura do Cartão
3.3.90.30.01

Contratação do posto de combustível
3.3.90.30.01



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 06

A compra de peças de informática **incorporáveis** tais como: placas, processadores, memória RAM, entre outras, devem ser registradas como despesas correntes ou de capital?

4.4.90.30.17 – Material de processamentos de dados



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 07

Qual a classificação do ativo e da despesa com a aquisição de softwares? Elemento de despesa?

4.4.90.37.XX – Locação de mão-de-obra - **quando especificar o quantitativo físico do pessoal utilizado**

4.4.90.39.XX – Serviços de terceiros pessoa jurídica

Imobilizado: essencial para o funcionamento do computador - Ex: sistema operacional;

Intangível - Ex: antivírus, aplicativos diversos.



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 08

Despesas com aquisição e instalação de Divisórias e Carpetes.

4.4.90.51.XX - Obras e Instalações - quando gerar benefícios econômicos futuros do imóvel;

4.4.90.30.XX - Consumo - controle por relação - contábil



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 09

Classificação de despesa com aquisição de material bibliográfico.

- **Aquisição de livro didático:**

- 3.3.90.32.XX - Distribuição gratuita

- **Biblioteca Pública:**

- 3.3.90.30.XX - Consumo - controle por relação do material (relação-carga)

- **Demais Biblioteca:**

- 4.4.90.52.XX - Material Permanente.



TÓPICO PARA DISCUSSÃO Nº 09

Biblioteca Pública é uma unidade bibliotecária destinada indistintamente a todos os segmentos da comunidade, com acervos de interesse geral, voltados essencialmente à disseminação da leitura e hábitos associados entre um público amplo definido basicamente em termos geográficos, sem confundir com as bibliotecas destinadas a atender um segmento da comunidade com um propósito específico”.

(Acórdão 111/2006 – 1ª Câmara – Tribunal de Contas da União – TCU)



Almoxarifado

DECRETO LEI Nº 200/67

TITULO X DAS NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE

Art. 87. Os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente a verificações pelos competentes órgãos de controle.

Art. 88. Os estoques serão obrigatoriamente contabilizados, fazendo-se a tomada anual das contas dos responsáveis.



Almoxarifado

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDAP/PRESIDÊNCIA Nº 205,
DE 08 DE ABRIL DE 1988.**

Do Recebimento e Aceitação

Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor. Ocorrerá nos almoxarifados, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ali ser estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais designados. **Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material será sempre no almoxarifado.**

Combustível deve ser registrado no Almostrarifado?

SIM

Consumo imediato não precisa passar pelo Almostrarifado - ERRADO

RABO DE PEIXE

Cuidado com a execução dos recursos vinculados Convênio e Alienação

Recurso de convênio - Convênio

Orçamentário

Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor da aquisição do veículo: R\$ 55.000,00

Contrapartida: R\$18.236,40 – **empenhar na fonte “70”**

Convênio? R\$ 36.763,60 – **empenhar na fonte “2000”**

Financeiro

Valor do Veículo: R\$ 55.000,00

Contrapartida: R\$ 18.236,40 – Transferir os recursos da conta vinculada a alienação fundamentando o motivo da transferência para a conta a convênio e efetuar o pagamento na conta vinculada ao convênio. (legislação de convênio)

Cuidado com a execução dos recursos vinculados

FMS – Percentual obrigatória – fonte 40

Orçamentário

Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor da aquisição do veículo: R\$ 55.000,00

Empenhar na fonte 40: R\$ 36.763,60 – vínculo 100 recursos próprios

Empenhar na fonte 70 - R\$18.236,40 - Vinculo Alienação

Financeiro

Valor do Veículo R\$ 55.000,00

Pagar na fonte 70 o valor de R\$ 18.236,40 - conta vinculada

Pagar na fonte 40 o valor de 36.763,60 – conta corrente vinculada ao fundo.

O valor da alienação não entra no calculo obrigatório de 15 e sim como excedente.

Cuidado com a execução dos recursos vinculados

Lei complementar nº 141/2012

BASE DE CÁLCULO E APLICAÇÃO MÍNIMA MUNICÍPIOS

Receita de Impostos (I)

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

Imposto Territorial Rural - ITR

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos

Dívida Ativa dos Impostos

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa

(+)Receitas Transferências Constitucionais e Legais (II)

Cota-Parte FPM

Cota-Parte ITR

Cota-Parte IPVA

Cota-Parte ICMS

Cota-Parte IPI-Exportação

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

Desoneração ICMS (LC 87/96)

CONTABILIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código da Conta	Título da Conta	Sistema Contábil
D - 1.1.5.6.1.01.00.00.00.0000	ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO registra os valores dos materiais de consumo adquiridos e estocados em almoxarifados, destinados a atender ao consumo interno da unidade.	P
C - 2.1.3.1.1.01.00.00.00.0000	FORNECEDORES A PAGAR compreende os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade.	P

- 1 – Ativo
- 2 – Passivo

CONTABILIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código da Conta	Título da Conta	Sistema Contábil
D - 3.3.1.1.1.16.00.00.00.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE Registra as variações diminutivas provenientes da utilização de materiais aplicados diretamente nos trabalhos administrativos: Ex: Caneta	P
C - 1.1.5.6.1.08.00.00.00.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE Registra os valores dos materiais de expediente adquiridos e estocados em almoxarifado, destinado a atender ao consumo interno da Unidade	P

1 – Ativo

3 – Variação Patrimonial Diminutiva - VPD

Outras contas importantes

Código da Conta	Título da Conta
1.2.1.4.1.05.00.00.00.0000	MATERIAIS EM TRÂNSITO Registra o valor dos materiais em processo de transferência para outras unidades da entidade.
1.2.3.1.1.08.00.00.00.0000	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO Compreende os valores de bens permanentes a serem estocados em almoxarifado
1.2.3.1.1.08.03.00.00.0000	BENS MÓVEIS A REPARAR Registra os valores dos bens móveis a reparar estocados em almoxarifado
1.2.3.1.1.08.04.00.00.0000	BENS MÓVEIS EM REPARO Registra os valores dos bens móveis em reparo estocados em almoxarifado
1.2.3.1.1.08.05.00.00.0000	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Registra os valores dos bens móveis inservíveis em almoxarifado, que dependem de parecer da comissão e homologação da autoridade competente para serem descarregados.
1.2.3.1.1.99.07.00.00.0000	BENS NÃO LOCALIZADOS Registra os bens não encontrados no processo de inventário



É O FIM DAS
JUSTIFICATIVAS
PARA O NÃO
CONTROLE DO
ALMOJARIFADO



Muito Obrigada!

Joana Dark